



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180308PP00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

RUA JOÃO PESSOA, 182 - CENTRO - MULUNGU - PB.

CEP: 58354-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.786.865/0001-37, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **10h00min horas do dia 27 de Março de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/2013, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de Materiais de Construção, destinados a manutenção de diversas secretarias no exercício 2018.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Materiais de Construção, destinados a manutenção de diversas secretarias no exercício 2018.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de Materiais de Construção, destinados a manutenção de diversas secretarias no exercício 2018 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 27 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/2013, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Mulungu: 20.400 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20.400 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 2008 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40 - 12 361 2008 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE - 12 361 2008 2060 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 20.600 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 301 2005 2025 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO-BLATB - 10 302 2020 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 20.700 SEC. DE TRAB. AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL - FMAS - 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1002 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30 01 001 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante, vigente na data da abertura da licitação.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min as 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alagoinha-PB.

Mulungu - PB, 12 de Março de 2018.

GETULIO COSTA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de Materiais de Construção, destinados a manutenção de diversas secretarias no exercício 2018.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	20
2	ADAPTADOR SOLD 20X1/2	UND	50
3	ADAPTADOR SOLD 25X3/4	UND	50
4	ADAPTADOR SOLD 32X1	UND	50
5	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4	UND	20
6	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2	UND	30
7	ADAPTADOR SOLD 60X2	UND	20
8	ALAVANCA AÇO LISO 1X180MTS	UND	5
9	ALICATE UNIVERSAL	UND	10
10	ARAME FARPADO 100MT	ROLO	5
11	ARAME FARPADO 250MT	ROLO	5
12	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	9
13	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20
14	ARAME GALVANIZADO 16	KG	20
15	ARAME GALVANIZADO 18	KG	20
16	ARAME RECORZIDO 18	KG	30
17	ARGAMASSA AC-I SACO 15 KG	SACO	100
18	ARGAMASSA AC-II SACO 15 KG	SACO	100
19	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	40
20	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACLOPLADA	UND	10
21	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UND	10
22	BALDE DE CONSTRUÇÃO FERRO	UND	25
23	BALDE DE CONSTRUÇÃO PASTICO	UND	25
24	BASCULANTE ALUMINIO 40X40 CM	UND	10
25	BASCULANTE ALUMINIO 50X50CM	UND	5
26	BASE P/RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	700
27	BOCAL LOUÇA (20mm)	UND	300
28	BOCAL C/ RABICHO	UND	800
29	BOCAL S/RABICHO	UND	200
30	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ½	UND	15
31	BOIA P/ CAIXA DAGUA 3/4	UND	15
32	BOIA P/CX ACOPLADA	UND	15
33	BOIA P/CX DESCARGA	UND	15
34	BOTA BORRACHA PAR (nº 38 a 44)	UND	40
35	BOTA PU (nº 38 a 44)	UND	90
36	BRAÇO DE ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO	UND	100

37	BRAÇO DE FIBRA PARA ILUMINAÇÃO	UND	300
38	BROCHA P/ PINTURA	UND	100
39	BUCHA RED CURTA 25X20	UND	25
40	BUCHA RED CURTA 32X20	UND	20
41	BUCHA RED LONGA 50X20	UND	10
42	BUCHA RED LONGA 50X25	UND	10
43	BUCHA RED LONGA 60X25	UND	10
44	BUCHA RED LONGA 60X32	UND	10
45	CABO DUPLEX 10MM	MT	500
46	CABO DUPLEX 16MM	MT	500
47	CABO DUPLEX 25MM	MT	180
48	CABO FLEX 1.5MM	MT	900
49	CABO FLEX 2.5MM	MT	2300
50	CABO FLEX 4.0MM	MT	2300
51	CABO FLEX 6.0MM	MT	900
52	CABO P/ ENXADA DE 1.5MT	UND	45
53	CABO P/ PICARETA DE 1.0MT	UND	40
54	CABO QUADRIPLEX 16MM	MT	200
55	CABO QUADRIPLEX 25MM	MT	200
56	CADEADO Nº 25	UND	30
57	CADEADO Nº 30	UND	50
58	CADEADO Nº 35	UND	30
59	CADEADO Nº 40	UND	50
60	CADEADO Nº 45	UND	20
61	CADEADO Nº 50	UND	20
62	CADEADO Nº 60	UND	10
63	CAIBRO MISTO	MT	700
64	CAIXA D'ÁGUA PLATICA 2000L	UND	2
65	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 10000L	UND	1
66	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 1000L	UND	12
67	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 5000L	UND	3
68	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 500L	UND	10
69	CAIXA DE DESCARGA EXT. PLASTICO 8LT	UND	25
70	CAIXA DE LUZ MONO C/ALOJ. P/DIJUNTO	UND	10
71	CAIXA DE LUZ TRIF. C/ALOJ. P/DIJUNTO	UND	5
72	CAL SACO COM 10KG	SACO	1000
73	CAMARA AR 3.25X8 CARRO DE MÃO	UND	40
74	CAPS SOLD. 20MM PVC	UND	40
75	CARRO DE MÃO DE FERRO CHAP 20	UND	15
76	CARRO DE MAO GALV 50L	UND	18
77	CAVADEIRA ARTICULADA C/CB MADEIRA DE 110CM	UND	10
78	CERAMICA 40X40 TIPO A	MT	300
79	CERAMICA 50X50 TIPOA	MT	300
80	CHIBANCA 4 LIBRA	UND	20
81	CIMENTO 50 KG	SACO	1500
82	COLA DE CANO 85G P/PVC	UND	50
83	COLA DE CANO 180g P/ PVC	UND	25
84	COLHER PEDEIRO 10 POLEGADA	UND	10
85	CONECTOR CDP	UND	200
86	CONECTOR CUNHA AZUL	UND	20
87	CONECTOR CUNHA VERDE	UND	20
88	CONECTOR P/HASTER DE ATERRAMENTO	UND	30
89	DESEMPENADEIRA ACO 7 POLEGADA	UND	10
90	DISCO P/MAQUITA CERAMICA	UND	50
91	DISCO P/MAQUITA MADEIRA	UND	50
92	DISJUNTOR MONO. DE 15,20, 30 E 50A	UND	30
93	DISJUNTOR TRIFAS. DE 15,20,30 E 50A	UND	10
94	DOBRADIÇA 850X3 POL.NIQ	UND	50
95	DOBRADIÇA 850X3. 1/2 POL.NIQ	UND	50
96	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 3"	UND	30

97	ELETRODUTO 1 1./2 C/3MT	UND	10
98	ELETRODUTO 1 C/3MT	UND	10
99	ELETRODUTO 3/4 COM 3 MT	UND	50
100	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	MT	300
101	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MT	500
102	ENXADA 2.0LIBRAS	UND	25
103	ENXADA 2.5LIBRAS	UND	10
104	ENXADA 3.0LIBRAS	UND	15
105	ENXADAO ESTREITO 2.0LIBRAS	UND	10
106	ENXADAO ESTREITO 2.5LIBRAS	UND	10
107	ENXADAO ESTREITO 3.0LIBRAS	UND	10
108	ESM. SINTETICO 900ML	UND	100
109	ESM. SINTETICO GALÃO 3.6L	GL	70
110	FACÃO 18 POLEGADA	UND	6
111	FECHADURA EXT. BOLA CROMADA	UND	80
112	FECHADURA INTERNA BOLA CROMADA	UND	80
113	FECHADURA SOBREPOR	UND	10
114	FERROLHO 450X3	UND	40
115	FERROLHO 450X4	UND	40
116	FERROLHO 700X5.	UND	50
117	FIO CABO 6MM SEMI RIGIDO	MT	170
118	FIO PARALELO 1.5MM	MT	300
119	FIO PARALELO 2.5MM	MT	300
120	FIO PARALELO 4.0MM	MT	200
121	FITA ALTA FUSÃO 10MTS	UND	20
122	FITA ISOLANTE 20MTS	UND	100
123	FITA VEDA ROSCA 25M X 18MM	UND	50
124	FLANGE 20MM	UND	10
125	FLANGE 25MM	UND	10
126	FLANGE 32MM	UND	5
127	FLANGE 50MM	UND	10
128	FOICE ESTROVENGA	UND	10
129	FOICE ROÇADEIRA	UND	10
130	FORMÃO 1 POLEGADA	UND	5
131	FORRA DE MASSARANDUBA	UND	30
132	FORRA MADEIRA MISTA 0,80X210 MT	UND	10
133	GRAMPO FIXA FIO 10, 12,18 PC COM 20 UNIDADE	UND	100
134	GRAMPO P/CERCA PC DE 1KG	KG	30
135	GRAMPO P/MURRO GALVANIZADO A GRANEL	KG	100
136	HASTER ATERRAMENTO COBREADA 5/8X1. 1.5MTS	UND	35
137	INTERR. 1SEC. EMBUTIR	UND	50
138	INTERR. 1SEC.+ TOMADA	UND	50
139	INTERR. 2SEC. EMBUTIR	UND	50
140	INTERR. 3 SEC. EMBUTIR	UND	50
141	INTERR.2SEC. C/TOMADA EMBUTIR	UND	50
142	JANELÃO MADEIRA MISTA ALMOF 0.80X0. 80 CM	UND	8
143	JANELÃO MADEIRA MISTA ALMOF 0.80X1. 00 CM	UND	8
144	JANELÃO MADEIRA MISTA ALMOF 0.80X1. 20 CM	UND	8
145	JANELÃO MADEIRA MISTA VENEZIANA 0.80X0.80CM	UND	8
146	JANELÃO MADEIRA MISTA VENEZIANA 0.80X1.00CM	UND	8
147	JANELÃO MADEIRA MISTA VENEZIANA 0.80X1.20CM	UND	8
148	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	50
149	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	50
150	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	50
151	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	20
152	JOELHO 90° SOLD. 20MM	UND	100
153	JOELHO 90° SOLD. 25MM	UND	50
154	JOELHO 90° SOLD. 32MM	UND	50
155	JOELHO 90° SOLD. 40MM	UND	50
156	JOELHO 90° SOLD. 50MM	UND	50

157	JOELHO 90° SOLD. 60MM	UND	30
158	JOELHO 90° ESG.150MM	UND	30
159	JOELHO RED 20X1/2	UND	100
160	JOELHO RED 25X3/4	UND	100
161	JOELHO RED 32X1	UND	50
162	JOELHO RED 40X1.1/4	UND	50
163	JOELHO RED 50X1.1/2	UND	50
164	JOELHO RED 60X2	UND	25
165	JOGO DE PORTA C/2 ROLOS	UND	20
166	LAJOTAS CERÂMICA 20X30CM	UND	5000
167	LAMINA DE SERRA	UND	100
168	LAMPADA ECON.15W	UND	100
169	LAMPADA ECON.20W	UND	100
170	LAMPADA ECON.45W	UND	1000
171	LAMPADA MISTA ALTA PRESSÃO 160W	UND	200
172	LAMPADA MISTA ALTA PRESSÃO 250W	UND	200
173	LAMPADA MISTA ALTA PRESSÃO 500W	UND	15
174	LAMPADA V.MERC. ALTA PRESSÃO 400W	UND	15
175	LAMPADA V.MERC. ALTA PRESSÃO 80W	UND	100
176	LAMPADA V.SODIO.250W TUB.	UND	20
177	LAMPADA V.SODIO.400W TUB.	UND	20
178	LAMPADA DE LED 12W	UND	200
179	LAMPADA DE LED 13W	UND	200
180	LAMPADA DE LED 20W	UND	200
181	LAVATORIO C/ COLUNA	UND	20
182	LINHA MISTA 3X3 SERRADA	MT	400
183	LINHA MISTA 3X4 SERRADA	MT	400
184	LINHA MISTA 3X6 SERRADA	MT	300
185	LONA 3X3	UND	5
186	LONA 4X4	UND	5
187	LONA 4X6	UND	5
188	LONA 8X4	UND	5
189	LONA PRETA 1x4MT	MT	200
190	LONA PRETA 1X6MT	MT	100
191	LUVA DE BORRACHA	PAR	300
192	LUVA PIGMENTADA FIOS	PAR	200
193	LUVA RASPA COURO CANO CURTO	PAR	100
194	MANGUEIRA CRISTAL 0, 3/4X1.5MM	MT	200
195	MANGUEIRA CRISTAL 1/2MM	MT	100
196	MANGUEIRA JARDIM 1/2" X 1.5MM 30 MT	MT	10
197	MANGUEIRA PRETA 1	MT	200
198	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200
199	MARRETA C/ CABO 1 KG	UND	10
200	MARTELO C/ CABO 26"	UND	10
201	MASSA CORRIDA 18L	LATA	80
202	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	20
203	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	30
204	PARAFUSO 1/2X5.00MM	UND	100
205	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,0	UND	100
206	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.0	UND	100
207	PARAFUSO FRANCES 3/8X4.0	UND	100
208	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.00	UND	100
209	PARAFUSO FRANCES 5/8X5.00MM	UND	25
210	PARAFUSO P/ POSTE	UND	120
211	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2,0	UND	100
212	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2,5	UND	100
213	PARAFUSO SOBERBA 1/4X40	UND	100
214	PARAFUSO SOBERBA 5/16X50	UND	100
215	PARAFUSO SOBERBA 5/16X60	UND	100
216	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,5	UND	100

217	PARAUFUSO FRANCES 5/16X2,0	UND	100
218	PEDRA TIPO RACHINHA 1MT²	MT	200
219	PIA INOX 1.20 X 55 MT	UND	3
220	PIA INOX 1.40 X 55 MT	UND	3
221	PIA INOX 1.50 X 55 MT	UND	3
222	PIA INOX 2.00 X 55 MT	UND	2
223	PIA MARMORE SINTETICO 1.50 X 56MT	UND	5
224	PIA MARMORE SINTETICO 2.00 X 56MT	UND	5
225	PICARETA	UND	30
226	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3.25X8	UND	60
227	PONTALETE 1POL. C/ISOLADOR 1.5MT	UND	15
228	PONTALETE 3POL C/ISOLADOR 6MT	UND	10
229	PORTA EM MDF 210. X70CM	UND	30
230	PORTA EM MDF 210. X80CM	UND	30
231	PORTA MADEIRA ALMOFADA 80CM	UND	10
232	PORTA SEMI ORCA 210. X70CM	UND	40
233	PORTA SEMI ORCA 210. X80CM	UND	40
234	PORTA VENEZIANA 2.10X0. 80CM	UND	7
235	PREGO 1.1/2X13 PACOTE 1 KG	KG	40
236	PREGO 1.X15 PACOTE 1 KG	KG	10
237	PREGO 2.1/2X10 PACOTE 1 KG	KG	40
238	PREGO 3X8 PACOTE DE 1 KG	KG	40
239	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/4 DIJUNTORES	UND	10
240	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/6 DIJUNTORES	UND	10
241	REATOR V. DE SODIO 250W EXT.	UND	20
242	REATOR V.DE MERC.400W.	UND	20
243	REATOR V.DE MERC.80W EXT.	UND	100
244	REATOR V.DE SODIO 400W EXT.	UND	30
245	REGISTRO 1/2 INOX	UND	30
246	REGISTRO 1/2 PVC	UND	30
247	REGISTRO PVC 20MM	UND	20
248	REGISTRO PVC 25MM	UND	15
249	REGISTRO PVC 32MM	UND	15
250	REGISTRO PVC 50MM	UND	10
251	REGISTRO PVC 60MM	UND	10
252	REGULADOR GÁS MEDIO	UND	20
253	REJUNTE CERAMICA 1KG	KG	200
254	RELÉ FOTO ELET.BIV QR 53	UND	1700
255	REPARO P/VASO ACOPLADO	UND	30
256	RIPA MISTA SERRADA METRO	MT	1500
257	ROLO DE LA 15CM	UND	20
258	ROLO DE LÃ 23CM	UND	40
259	ROLO ESPUMA CINZA 05CM	UND	20
260	ROLO ESPUMA CINZA 09CM	UND	40
261	ROLO ESPUMA CINZA 15CM	UND	30
262	SENSOR PRESENÇA ILUMINAÇÃO	UND	20
263	SERROTE 24 POLEGADAS	UND	10
264	T DE ENERGIA	UND	30
265	T ESG. 100MM PVC	UND	30
266	T ESG. 150MM PVC	UND	20
267	T ESG. 40MM PVC	UND	30
268	T ESG. 50MM PVC	UND	30
269	T ESG. 75MM PVC	UND	10
270	T SOD. 20MM PVC	UND	50
271	T SOD. 25MM PVC	UND	50
272	T SOD. 32MM PVC	UND	50
273	T SOD. 40MM PVC	UND	20
274	T SOD. 50MM PVC	UND	20
275	T SOD. 60MM PVC	UND	20
276	TÁBUA MISTA DE 23 CM	MT	200

277	TÁBUA MISTA DE 30 CM	MT	200
278	TABUA PINOS DE 28CM 3MT	UND	50
279	TALHADEIRA "10"	UND	10
280	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10	UND	50
281	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 1,83	UND	50
282	TELHA CANAL Prensada 1º 50X10 CM	UND	10
283	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0, 50	UND	100
284	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UND	20
285	TESOURA P/JARDIM 24"	UND	10
286	TESOURA POLDA DE ÁRVORE 24"	UND	10
287	THINNER LATA 900ML	UND	50
288	TIJOLO CERAMICA 08 FUROS 9X19X19CM	UND	10000
289	TINTA ACRILICA 18L	LATA	80
290	TINTA ACRILICA GL 3.6L	GL	50
291	TINTA LAVAVEL 18LITROS	LATA	70
292	TINTA LAVAVEL GL 3.6L	GL	70
293	TOMADA DE 2 SEÇÕES	UND	50
294	TOMADA SIMPLES	UND	100
295	TORNEIRA INOX LAVATORIO C-33	UND	25
296	TORNEIRA INOX PIA C-33	UND	30
297	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 Plastica	UND	60
298	TORNEIRA PLASTICO PIA	UND	20
299	TRELIÇA TG8 CONCRETADA	UND	300
300	TRELIÇA TG8 DE 6MT	UND	50
301	TRENA 50MT	UND	5
302	TRENA 5MT	UND	20
303	TRINCHA 1,0 POL	UND	40
304	TRINCHA 1,5 POL	UND	40
305	TRINCHA 2,5 POL	UND	50
306	TRINCHA 2.0 POL	UND	50
307	TUBO ESG. 40MM PVC C/ 6MTS	UND	30
308	TUBO ESG. 50MM PVC C/ 6MTS	UND	30
309	TUBO ESG.100MM PVC C/ 6MTS	UND	70
310	TUBO ESG.150MM PVC C/ 6MTS	UND	50
311	TUBO EXTENSIVO SIFÃO 40MM	UND	50
312	TUBO ROSCAVEL 1	UND	5
313	TUBO ROSCAVEL 1.1/2	UND	5
314	TUBO ROSCAVEL 1.1/4	UND	20
315	TUBO ROSCAVEL 2	UND	5
316	TUBO ROSCAVEL 3/4	UND	5
317	TUBO SOLD.20MM PVC C/ 6MTS	UND	100
318	TUBO SOLD.25MM PVC C/ 6MTS	UND	50
319	TUBO SOLD.32MM PVC C/ 6MTS	UND	25
320	TUBO SOLD.40MM PVC C/ 6MTS	UND	20
321	TUBO SOLD.50MM PVC C/ 6MTS	UND	20
322	TUBO SOLD.60MM PVC C/ 6MTS	UND	20
323	UNIAO ROS 1	UND	10
324	UNIAO ROS 1 1/2	UND	10
325	UNIAO ROS 2	UND	10
326	UNIAO ROS 3/4	UND	10
327	UNIAO SOLD 20mm	UND	10
328	UNIAO SOLD 25mm	UND	10
329	UNIAO SOLD 50mm	UND	10
330	UNIAO SOLD 60mm	UND	10
331	UNIAO SOLD32mm	UND	10
332	VALVULA P/PIA E LAVAT PLASTICO	UND	50
333	VALVULA P/PIA INOX	UND	30
334	VASSOURAO REFORCADO	UND	100
335	VEDA VASO	UND	30
336	VEDALIT 1L	UND	24

337	VEDALIT GL 3,6	GL	12
338	VERG. DE FERRO 1/4 C/ 12MT	VARA	200
339	VERG. DE FERRO 3/8 C/ 12MT	VARA	300
340	VERG. DE FERRO 4.2 C/ 12MT	VARA	300
341	VERG. DE FERRO 5.0 C/ 12MT	VARA	300
342	VERG. DE FERRO 5/16 C/ 12MT	VARA	300
343	VERNIZ 900ML	UND	20
344	VERNIZ GALÃO DE 3.6 L	GL	5
345	ZARCÃO 900ML	UND	24
346	ZARCÃO GALÃO DE 3.6 L	GL	12

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

DJAILSON RUFINO DA SILVA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais de Construção, destinados a manutenção de diversas secretarias no exercício 2018.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		UND	20		
2	ADAPTADOR SOLD 20X1/2		UND	50		
3	ADAPTADOR SOLD 25X3/4		UND	50		
4	ADAPTADOR SOLD 32X1		UND	50		
5	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4		UND	20		
6	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2		UND	30		
7	ADAPTADOR SOLD 60X2		UND	20		
8	ALAVANCA AÇO LISO 1X180MTS		UND	5		
9	ALICATE UNIVERSAL		UND	10		
10	ARAME FARPADO 100MT		ROLO	5		
11	ARAME FARPADO 250MT		ROLO	5		
12	ARAME FARPADO 500MT		ROLO	9		
13	ARAME GALVANIZADO 14		KG	20		
14	ARAME GALVANIZADO 16		KG	20		
15	ARAME GALVANIZADO 18		KG	20		
16	ARAME RECORZIDO 18		KG	30		
17	ARGAMASSA AC-I SACO 15 KG		SACO	100		
18	ARGAMASSA AC-II SACO 15 KG		SACO	100		
19	ASSENTO SANITARIO SIMPLES		UND	40		
20	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACLOPLADA		UND	10		
21	BACIA SANITÁRIA SIMPLES		UND	10		
22	BALDE DE CONSTRUÇÃO FERRO		UND	25		
23	BALDE DE CONSTRUÇÃO PASTICO		UND	25		
24	BASCULANTE ALUMINIO 40X40 CM		UND	10		
25	BASCULANTE ALUMINIO 50X50CM		UND	5		
26	BASE P/RELÉ FOTO ELÉTRICO		UND	700		
27	BOCAL LOUÇA (20mm)		UND	300		
28	BOCAL C/ RABICHO		UND	800		

29	BOCAL S/RABICHO		UND	200		
30	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ½		UND	15		
31	BOIA P/ CAIXA DAGUA 3/4		UND	15		
32	BOIA P/CX ACOPLADA		UND	15		
33	BOIA P/CX DESCARGA		UND	15		
34	BOTA BORRACHA PAR (nº 38 a 44)		UND	40		
35	BOTA PU (nº 38 a 44)		UND	90		
36	BRAÇO DE ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO		UND	100		
37	BRAÇO DE FIBRA PARA ILUMINAÇÃO		UND	300		
38	BROCHA P/ PINTURA		UND	100		
39	BUCHA RED CURTA 25X20		UND	25		
40	BUCHA RED CURTA 32X20		UND	20		
41	BUCHA RED LONGA 50X20		UND	10		
42	BUCHA RED LONGA 50X25		UND	10		
43	BUCHA RED LONGA 60X25		UND	10		
44	BUCHA RED LONGA 60X32		UND	10		
45	CABO DUPLEX 10MM		MT	500		
46	CABO DUPLEX 16MM		MT	500		
47	CABO DUPLEX 25MM		MT	180		
48	CABO FLEX 1.5MM		MT	900		
49	CABO FLEX 2.5MM		MT	2300		
50	CABO FLEX 4.0MM		MT	2300		
51	CABO FLEX 6.0MM		MT	900		
52	CABO P/ ENXADA DE 1.5MT		UND	45		
53	CABO P/ PICARETA DE 1.0MT		UND	40		
54	CABO QUADRIPLEX 16MM		MT	200		
55	CABO QUADRIPLEX 25MM		MT	200		
56	CADEADO Nº 25		UND	30		
57	CADEADO Nº 30		UND	50		
58	CADEADO Nº 35		UND	30		
59	CADEADO Nº 40		UND	50		
60	CADEADO Nº 45		UND	20		
61	CADEADO Nº 50		UND	20		
62	CADEADO Nº 60		UND	10		
63	CAIBRO MISTO		MT	700		
64	CAIXA D'ÁGUA PLATICA 2000L		UND	2		
65	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 10000L		UND	1		
66	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 1000L		UND	12		
67	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 5000L		UND	3		
68	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 500L		UND	10		
69	CAIXA DE DESCARGA EXT. PLASTICO 8LT		UND	25		
70	CAIXA DE LUZ MONO C/ALOJ. P/DIJUNTO		UND	10		
71	CAIXA DE LUZ TRIF. C/ALOJ. P/DIJUNTO		UND	5		
72	CAL SACO COM 10KG		SACO	1000		
73	CAMARA AR 3.25X8 CARRO DE MÃO		UND	40		
74	CAPS SOLD. 20MM PVC		UND	40		
75	CARRO DE MÃO DE FERRO CHAP 20		UND	15		
76	CARRO DE MAO GALV 50L		UND	18		
77	CAVADEIRA ARTICULADA C/CB MADEIRA DE 110CM		UND	10		
78	CERAMICA 40X40 TIPO A		MT	300		
79	CERAMICA 50X50 TIPOA		MT	300		
80	CHIBANCA 4 LIBRA		UND	20		
81	CIMENTO 50 KG		SACO	1500		

82	COLA DE CANO 85G P/PVC		UND	50		
83	COLA DE CANO 180g P/ PVC		UND	25		
84	COLHER PEDEIRO 10 POLEGADA		UND	10		
85	CONECTOR CDP		UND	200		
86	CONECTOR CUNHA AZUL		UND	20		
87	CONECTOR CUNHA VERDE		UND	20		
88	CONECTOR P/HASTER DE ATERRAMENTO		UND	30		
89	DESEMPENADEIRA ACO 7 POLEGADA		UND	10		
90	DISCO P/MAQUITA CERAMICA		UND	50		
91	DISCO P/MAQUITA MADEIRA		UND	50		
92	DISJUNTOR MONO. DE 15,20, 30 E 50A		UND	30		
93	DISJUNTOR TRIFAS. DE 15,20,30 E 50A		UND	10		
94	DOBRADIÇA 850X3 POL.NIQ		UND	50		
95	DOBRADIÇA 850X3. 1/2 POL.NIQ		UND	50		
96	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 3"		UND	30		
97	ELETRODUTO 1 1./2 C/3MT		UND	10		
98	ELETRODUTO 1 C/3MT		UND	10		
99	ELETRODUTO 3/4 COM 3 MT		UND	50		
100	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2		MT	300		
101	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4		MT	500		
102	ENXADA 2.0LIBRAS		UND	25		
103	ENXADA 2.5LIBRAS		UND	10		
104	ENXADA 3.0LIBRAS		UND	15		
105	ENXADAO ESTREITO 2.0LIBRAS		UND	10		
106	ENXADAO ESTREITO 2.5LIBRAS		UND	10		
107	ENXADAO ESTREITO 3.0LIBRAS		UND	10		
108	ESM. SINTETICO 900ML		UND	100		
109	ESM. SINTETICO GALÃO 3.6L		GL	70		
110	FACÃO 18 POLEGADA		UND	6		
111	FECHADURA EXT. BOLA CROMADA		UND	80		
112	FECHADURA INTERNA BOLA CROMADA		UND	80		
113	FECHADURA SOBREPOR		UND	10		
114	FERROLHO 450X3		UND	40		
115	FERROLHO 450X4		UND	40		
116	FERROLHO 700X5.		UND	50		
117	FIO CABO 6MM SEMI RIGIDO		MT	170		
118	FIO PARALELO 1.5MM		MT	300		
119	FIO PARALELO 2.5MM		MT	300		
120	FIO PARALELO 4.0MM		MT	200		
121	FITA ALTA FUSÃO 10MTS		UND	20		
122	FITA ISOLANTE 20MTS		UND	100		
123	FITA VEDA ROSCA 25M X 18MM		UND	50		
124	FLANGE 20MM		UND	10		
125	FLANGE 25MM		UND	10		
126	FLANGE 32MM		UND	5		
127	FLANGE 50MM		UND	10		
128	FOICE ESTROVENGA		UND	10		
129	FOICE ROÇADEIRA		UND	10		
130	FORMÃO 1 POLEGADA		UND	5		
131	FORRA DE MASSARANDUBA		UND	30		
132	FORRA MADEIRA MISTA 0,80X210 MT		UND	10		
133	GRAMPO FIXA FIO 10, 12,18 PC COM 20 UNIDADE		UND	100		
134	GRAMPO P/CERCA PC DE 1KG		KG	30		

135	GRAMPO P/MURRO GALVANIZADO A GRANEL		KG	100		
136	HASTER ATERRAMENTO COBREADA 5/8X1. 1.5MTS		UND	35		
137	INTERR. 1SEC. EMBUTIR		UND	50		
138	INTERR. 1SEC.+ TOMADA		UND	50		
139	INTERR. 2SEC. EMBUTIR		UND	50		
140	INTERR. 3 SEC. EMBUTIR		UND	50		
141	INTERR.2SEC. C/TOMADA EMBUTIR		UND	50		
142	JANELÃO MADEIRA MISTA ALMOF 0.80X0. 80 CM		UND	8		
143	JANELÃO MADEIRA MISTA ALMOF 0.80X1. 00 CM		UND	8		
144	JANELÃO MADEIRA MISTA ALMOF 0.80X1. 20 CM		UND	8		
145	JANELÃO MADEIRA MISTA VENEZIANA 0.80X0.80CM		UND	8		
146	JANELÃO MADEIRA MISTA VENEZIANA 0.80X1.00CM		UND	8		
147	JANELÃO MADEIRA MISTA VENEZIANA 0.80X1.20CM		UND	8		
148	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	50		
149	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	50		
150	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	50		
151	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	20		
152	JOELHO 90° SOLD. 20MM		UND	100		
153	JOELHO 90° SOLD. 25MM		UND	50		
154	JOELHO 90° SOLD. 32MM		UND	50		
155	JOELHO 90° SOLD. 40MM		UND	50		
156	JOELHO 90° SOLD. 50MM		UND	50		
157	JOELHO 90° SOLD. 60MM		UND	30		
158	JOELHO 90° ESG.150MM		UND	30		
159	JOELHO RED 20X1/2		UND	100		
160	JOELHO RED 25X3/4		UND	100		
161	JOELHO RED 32X1		UND	50		
162	JOELHO RED 40X1.1/4		UND	50		
163	JOELHO RED 50X1.1/2		UND	50		
164	JOELHO RED 60X2		UND	25		
165	JOGO DE PORTA C/2 ROLOS		UND	20		
166	LAJOTAS CERÂMICA 20X30CM		UND	5000		
167	LAMINA DE SERRA		UND	100		
168	LAMPADA ECON.15W		UND	100		
169	LAMPADA ECON.20W		UND	100		
170	LAMPADA ECON.45W		UND	1000		
171	LAMPADA MISTA ALTA PRESSÃO 160W		UND	200		
172	LAMPADA MISTA ALTA PRESSÃO 250W		UND	200		
173	LAMPADA MISTA ALTA PRESSÃO 500W		UND	15		
174	LAMPADA V.MERC. ALTA PRESSÃO 400W		UND	15		
175	LAMPADA V.MERC. ALTA PRESSÃO 80W		UND	100		
176	LAMPADA V.SODIO.250W TUB.		UND	20		
177	LAMPADA V.SODIO.400W TUB.		UND	20		
178	LAMPADA DE LED 12W		UND	200		
179	LAMPADA DE LED 13W		UND	200		
180	LAMPADA DE LED 20W		UND	200		
181	LAVATORIO C/ COLUNA		UND	20		

182	LINHA MISTA 3X3 SERRADA		MT	400		
183	LINHA MISTA 3X4 SERRADA		MT	400		
184	LINHA MISTA 3X6 SERRADA		MT	300		
185	LONA 3X3		UND	5		
186	LONA 4X4		UND	5		
187	LONA 4X6		UND	5		
188	LONA 8X4		UND	5		
189	LONA PRETA 1x4MT		MT	200		
190	LONA PRETA 1X6MT		MT	100		
191	LUVA DE BORRACHA		PAR	300		
192	LUVA PIGMENTADA FIOS		PAR	200		
193	LUVA RASPA COURO CANO CURTO		PAR	100		
194	MANGUEIRA CRISTAL 0,3/4X1.5MM		MT	200		
195	MANGUEIRA CRISTAL 1/2MM		MT	100		
196	MANGUEIRA JARDIM 1/2" X 1.5MM 30 MT		MT	10		
197	MANGUEIRA PRETA 1		MT	200		
198	MANGUEIRA PRETA 3/4		MT	200		
199	MARRETA C/ CABO 1 KG		UND	10		
200	MARTELO C/ CABO 26"		UND	10		
201	MASSA CORRIDA 18L		LATA	80		
202	PÁ DE BICO C/ CABO		UND	20		
203	PÁ QUADRADA C/ CABO		UND	30		
204	PARAFUSO 1/2X5.00MM		UND	100		
205	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,0		UND	100		
206	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.0		UND	100		
207	PARAFUSO FRANCES 3/8X4.0		UND	100		
208	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.00		UND	100		
209	PARAFUSO FRANCES 5/8X5.00MM		UND	25		
210	PARAFUSO P/ POSTE		UND	120		
211	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2,0		UND	100		
212	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2,5		UND	100		
213	PARAFUSO SOBERBA 1/4X40		UND	100		
214	PARAFUSO SOBERBA 5/16X50		UND	100		
215	PARAFUSO SOBERBA 5/16X60		UND	100		
216	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,5		UND	100		
217	PARAFUSO FRANCES 5/16X2,0		UND	100		
218	PEDRA TIPO RACHINHA 1MT ²		MT	200		
219	PIA INOX 1.20 X 55 MT		UND	3		
220	PIA INOX 1.40 X 55 MT		UND	3		
221	PIA INOX 1.50 X 55 MT		UND	3		
222	PIA INOX 2.00 X 55 MT		UND	2		
223	PIA MARMORE SINTETICO 1.50 X 56MT		UND	5		
224	PIA MARMORE SINTETICO 2.00 X 56MT		UND	5		
225	PICARETA		UND	30		
226	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3.25X8		UND	60		
227	PONTALETE 1POL. C/ISOLADOR 1.5MT		UND	15		
228	PONTALETE 3POL C/ISOLADOR 6MT		UND	10		
229	PORTA EM MDF 210. X70CM		UND	30		
230	PORTA EM MDF 210. X80CM		UND	30		
231	PORTA MADEIRA ALMOFADA 80CM		UND	10		
232	PORTA SEMI ORCA 210. X70CM		UND	40		
233	PORTA SEMI ORCA 210. X80CM		UND	40		
234	PORTA VENEZIANA 2.10X0. 80CM		UND	7		

235	PREGO 1.1/2X13 PACOTE 1 KG		KG	40		
236	PREGO 1.X15 PACOTE 1 KG		KG	10		
237	PREGO 2.1/2X10 PACOTE 1 KG		KG	40		
238	PREGO 3X8 PACOTE DE 1 KG		KG	40		
239	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/4 DIJUNTORES		UND	10		
240	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/6 DIJUNTORES		UND	10		
241	REATOR V. DE SODIO 250W EXT.		UND	20		
242	REATOR V.DE MERC.400W.		UND	20		
243	REATOR V.DE MERC.80W EXT.		UND	100		
244	REATOR V.DE SODIO 400W EXT.		UND	30		
245	REGISTRO 1/2 INOX		UND	30		
246	REGISTRO 1/2 PVC		UND	30		
247	REGISTRO PVC 20MM		UND	20		
248	REGISTRO PVC 25MM		UND	15		
249	REGISTRO PVC 32MM		UND	15		
250	REGISTRO PVC 50MM		UND	10		
251	REGISTRO PVC 60MM		UND	10		
252	REGULADOR GÁS MEDIO		UND	20		
253	REJUNTE CERAMICA 1KG		KG	200		
254	RELÉ FOTO ELET.BIV QR 53		UND	1700		
255	REPARO P/VASO ACOPLADO		UND	30		
256	RIPA MISTA SERRADA METRO		MT	1500		
257	ROLO DE LA 15CM		UND	20		
258	ROLO DE LÃ 23CM		UND	40		
259	ROLO ESPUMA CINZA 05CM		UND	20		
260	ROLO ESPUMA CINZA 09CM		UND	40		
261	ROLO ESPUMA CINZA 15CM		UND	30		
262	SENSOR PRESENÇA ILUMINAÇÃO		UND	20		
263	SERROTE 24 POLEGADAS		UND	10		
264	T DE ENERGIA		UND	30		
265	T ESG. 100MM PVC		UND	30		
266	T ESG. 150MM PVC		UND	20		
267	T ESG. 40MM PVC		UND	30		
268	T ESG. 50MM PVC		UND	30		
269	T ESG. 75MM PVC		UND	10		
270	T SOD. 20MM PVC		UND	50		
271	T SOD. 25MM PVC		UND	50		
272	T SOD. 32MM PVC		UND	50		
273	T SOD. 40MM PVC		UND	20		
274	T SOD. 50MM PVC		UND	20		
275	T SOD. 60MM PVC		UND	20		
276	TÁBUA MISTA DE 23 CM		MT	200		
277	TÁBUA MISTA DE 30 CM		MT	200		
278	TABUA PINOS DE 28CM 3MT		UND	50		
279	TALHADEIRA "10"		UND	10		
280	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10		UND	50		
281	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 1,83		UND	50		
282	TELHA CANAL PRENSADA 1º 50X10 CM		UND	10		
283	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0, 50		UND	100		
284	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS		UND	20		
285	TESOURA P/JARDIM 24"		UND	10		
286	TESOURA POLDA DE ÁRVORE 24"		UND	10		
287	THINNER LATA 900ML		UND	50		
288	TIJOLO CERAMICA 08 FUROS 9X19X19CM		UND	10000		
289	TINTA ACRILICA 18L		LATA	80		
290	TINTA ACRILICA GL 3.6L		GL	50		

291	TINTA LAVAVEL 18LITROS		LATA	70		
292	TINTA LAVAVEL GL 3.6L		GL	70		
293	TOMADA DE 2 SEÇÕES		UND	50		
294	TOMADA SIMPLES		UND	100		
295	TORNEIRA INOX LAVATORIO C-33		UND	25		
296	TORNEIRA INOX PIA C-33		UND	30		
297	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 Plastica		UND	60		
298	TORNEIRA PLASTICO PIA		UND	20		
299	TRELIÇA TG8 CONCRETADA		UND	300		
300	TRELIÇA TG8 DE 6MT		UND	50		
301	TRENA 50MT		UND	5		
302	TRENA 5MT		UND	20		
303	TRINCHA 1,0 POL		UND	40		
304	TRINCHA 1,5 POL		UND	40		
305	TRINCHA 2,5 POL		UND	50		
306	TRINCHA 2.0 POL		UND	50		
307	TUBO ESG. 40MM PVC C/ 6MTS		UND	30		
308	TUBO ESG. 50MM PVC C/ 6MTS		UND	30		
309	TUBO ESG.100MM PVC C/ 6MTS		UND	70		
310	TUBO ESG.150MM PVC C/ 6MTS		UND	50		
311	TUBO EXTENSIVO SIFÃO 40MM		UND	50		
312	TUBO ROSCAVEL 1		UND	5		
313	TUBO ROSCAVEL 1.1/2		UND	5		
314	TUBO ROSCAVEL 1.1/4		UND	20		
315	TUBO ROSCAVEL 2		UND	5		
316	TUBO ROSCAVEL 3/4		UND	5		
317	TUBO SOLD.20MM PVC C/ 6MTS		UND	100		
318	TUBO SOLD.25MM PVC C/ 6MTS		UND	50		
319	TUBO SOLD.32MM PVC C/ 6MTS		UND	25		
320	TUBO SOLD.40MM PVC C/ 6MTS		UND	20		
321	TUBO SOLD.50MM PVC C/ 6MTS		UND	20		
322	TUBO SOLD.60MM PVC C/ 6MTS		UND	20		
323	UNIAO ROS 1		UND	10		
324	UNIAO ROS 1 1/2		UND	10		
325	UNIAO ROS 2		UND	10		
326	UNIAO ROS 3/4		UND	10		
327	UNIAO SOLD 20mm		UND	10		
328	UNIAO SOLD 25mm		UND	10		
329	UNIAO SOLD 50mm		UND	10		
330	UNIAO SOLD 60mm		UND	10		
331	UNIAO SOLD32mm		UND	10		
332	VALVULA P/PIA E LAVAT PLASTICO		UND	50		
333	VALVULA P/PIA INOX		UND	30		
334	VASSOURAO REFORCADO		UND	100		
335	VEDA VASO		UND	30		
336	VEDALIT 1L		UND	24		
337	VEDALIT GL 3,6		GL	12		
338	VERG. DE FERRO 1/4 C/ 12MT		VARA	200		
339	VERG. DE FERRO 3/8 C/ 12MT		VARA	300		
340	VERG. DE FERRO 4.2 C/ 12MT		VARA	300		
341	VERG. DE FERRO 5.0 C/ 12MT		VARA	300		
342	VERG. DE FERRO 5/16 C/ 12MT		VARA	300		
343	VERNIZ 900ML		UND	20		
344	VERNIZ GALÃO DE 3.6 L		GL	5		
345	ZARCÃO 900ML		UND	24		
346	ZARCÃO GALÃO DE 3.6 L		GL	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº:/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mulungu - Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB, CNPJ nº 08.786.865/0001-37, neste ato representada pelo Prefeito Melquíades João do Nascimento Silva, Brasileiro, Casado, Fotógrafo, residente e domiciliado na Fazenda São José, S/N - Zona Rural - Mulungu - PB, CPF nº 349.712.204-10, Carteira de Identidade nº 865.800 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/2013, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Construção, destinados a manutenção de diversas secretarias no exercício 2018.

Os fornecimentos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mulungu: 20.400 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20.400 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 2008 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40 - 12 361 2008 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE - 12 361 2008 2060 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 20.600 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 301 2005 2025

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO-BLATB - 10 302 2020 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 20.700 SEC. DE TRAB. AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL - FMAS - 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1002 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30 01 001 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoinha-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mulungu - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

MELQUÍADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito
349.712.204-10

PELO CONTRATADO

.....